



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7	Ácido Acetilsalicílico Adulto 500mg (Aas)	COMPRI MIDO	FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	38.500	R\$ 0,12	R\$ 4.620,00
13	Ácido Tranexamico 250mg (Transamin)	AMPOLA	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	1.100	R\$ 4,90	R\$ 5.390,00
18	Ambroxol 30mg/5ml Xpe Adt 100ml(G)	FRASCO	FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACÊUTICA	3.080	R\$ 7,20	R\$ 22.176,00
19	Aminofilina 100mg	COMPRI MIDO	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	15.400	R\$ 0,10	R\$ 1.540,00
20	Amiodarona 100mg (Ancoron)	COMPRI MIDO	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	3.850	R\$ 0,55	R\$ 2.117,50
23	Amoxicilina Susp 250mg/5ml	FRASCO	GERMED FARMACEUTICA LTDA	550	R\$ 15,15	R\$ 8.332,50
26	Anlodipino 10mg	COMPRI MIDO	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	23.100	R\$ 0,10	R\$ 2.310,00
27	Anlodipino 5mg	COMPRI MIDO	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	32.340	R\$ 0,09	R\$ 2.910,60
33	Azitromicina 500mg 500cpr(G)	COMPRI MIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	20.020	R\$ 1,04	R\$ 20.820,80
34	Bisoprolol 5 Mg (Concor)	COMPRI MIDO	EMS S/A	1.155	R\$ 0,19	R\$ 219,45
38	Bromoprida 4mg/MI Gotas Frasco 20 MI	FRASCO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	744	R\$ 2,78	R\$ 2.068,32
41	Carvedilol 12,5mg	COMPRI MIDO	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	110.880	R\$ 0,09	R\$ 9.979,20
42	Carvedilol 25mg comprimidos	COMPRI MIDO	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	9.900	R\$ 0,20	R\$ 1.980,00
43	Carvedilol 3,125mg comprimido	COMPRI MIDO	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	20.790	R\$ 0,09	R\$ 1.871,10
44	Carvedilol 6,25mg comprimido	COMPRI MIDO	LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	5.775	R\$ 0,08	R\$ 462,00
45	Cefalexina 500mg	COMPRI MIDO	EMS S/A	30.800	R\$ 0,69	R\$ 21.252,00
49	Cetoconazol Shampoo 2% 100ml	FRASCO	NATIVITA IND. COM. LTDA.	77	R\$ 9,45	R\$ 727,65
54	Cloreto De Sódio + Benzalconio Frasco 30ml Sol Nasal (Nasolive)	FRASCO	LABORATÓRIOS PFIZER LTDA	40	R\$ 13,69	R\$ 547,60
57	Complexo B 500drag	COMPRI MIDO	NATULAB LABORATÓRIOS S.A	38.500	R\$ 0,07	R\$ 2.695,00
64	Diclofenaco Resinato Gts 15mg/MI 20ml	FRASCO	GERMED FARMACEUTICA LTDA	3.850	R\$ 4,59	R\$ 17.671,50
78	Fluconazol 150mg (G)	CAPSULA	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	9.240	R\$ 2,05	R\$ 18.942,00
103	Losartana Potassica 100mg	COMPRI MIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	11.550	R\$ 0,37	R\$ 4.273,50
105	Losartana+Hidroclorotiazida	COMPRI	EMS S/A	3.850	R\$ 0,41	R\$ 1.578,50

Archie



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	50/12,5	MIDO					
117	Metronidazol 250mg	COMPRI MIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	25.410	R\$ 0,23	R\$ 5.844,30	
118	Metronidazol 400mg (Flagyl)	COMPRI MIDO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	2.013	R\$ 0,45	R\$ 905,85	
123	Neomicina + Bacitracina Creme 10g (Nebacetin)	TUBO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.925	R\$ 4,70	R\$ 9.047,50	
130	Nistatina 25.000ui/G Cv 60g+14 Aplíc(G)	TUBO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.540	R\$ 10,05	R\$ 15.477,00	
134	Óleo Mineral 100ml	FRASCO	INGÁ- MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.	770	R\$ 5,30	R\$ 4.081,00	
138	Paracetamol 500mg	COMPRI MIDO	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	92.400	R\$ 0,25	R\$ 23.100,00	
141	Polimixina B + Neomicina + Hidrocortisona Susp Otol Frasco 10ml (Otosporin)	FRASCO	FARMOQUIMICA S/A	19	R\$ 17,40	R\$ 330,60	
145	Prednisona 20mg	COMPRI MIDO	UNIÃO QUIMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	13.860	R\$ 0,43	R\$ 5.959,80	
146	Prednisona 5mg	COMPRI MIDO	UNIÃO QUIMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	13.860	R\$ 0,34	R\$ 4.712,40	
149	Rosuvastatina Calcica 10mg (Trezor - Rosucor - Crestor)	COMPRI MIDO	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÉUTICOS S.A	2.310	R\$ 0,44	R\$ 1.016,40	
153	Salbutamol 0,4mg/MI Frasco Xarope 100ml (2mg/5ml)	FRASCO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	1.925	R\$ 2,60	R\$ 5.005,00	
155	Sinvastatina 20mg	COMPRI MIDO	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.	19.250	R\$ 0,14	R\$ 2.695,00	
156	Sinvastatina 40mg	COMPRI MIDO	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.	19.250	R\$ 0,18	R\$ 3.465,00	
158	Sulfametoxazol + Trimetropima 400/80mg	COMPRI MIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	2.310	R\$ 0,18	R\$ 415,80	
159	Sulfametoxazol + Trimetropima 400/80mg	COMPRI MIDO	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	15.400	R\$ 0,18	R\$ 2.772,00	
160	Sulfametoxazol + Trimetropima Susp. 100ml (Dientrin)	FRASCO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	
161	Sulfametoxazol + Trimetropima Susp. 50ml (Dientrin)	FRASCO	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	930	R\$ 5,20	R\$ 4.836,00	
163	Sulfato Ferroso 40mg	COMPRI MIDO	BELFAR LTDA	82.852	R\$ 0,08	R\$ 6.628,16	
168	Valsartana 160mg (G) (Diovan)	COMPRI MIDO	GERMED FARMACEUTICA LTDA	1.540	R\$ 1,30	R\$ 2.002,00	
169	Valsartana 320mg (G) (Diovan)	COMPRI MIDO	GERMED FARMACEUTICA LTDA	1.540	R\$ 4,20	R\$ 6.468,00	
171	Varfarina Sodica 5mg (Marevan)	COMPRI MIDO	UNIÃO QUIMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	990	R\$ 0,45	R\$ 445,50	

Arquiteta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
- 4.3. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 4.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos medicamentos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega.
- 4.5. No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.6. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 4.7. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
- 4.8. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 4.9. Os produtos reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de **até 03 (três) dias corridos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos produtos não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 4.10. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 4.11. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 4.12. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.
- 4.13. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.14. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DO REAJUSTE

- 5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 442.833,33 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** e são irrealizáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

DEYVID DOS SANTOS
FERREIRA:
95761640368

Assinado digitalmente por DEYVID DOS SANTOS FERREIRA 95761640368
DN: C=br, O=CPF Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil,
OU=Quarta e 22ª AT, DNAC=01678765, OU=ARIS MACIEIRA,
OU=Imprensa, OU=20325197000101, CN=DEYVID DOS SANTOS
FERREIRA, OU=95761640368
Título: Em seu o autor deste documento
Emissão: sua assinatura de assinatura.pdf
Data: 2024.04.22 11:25:15-0300
PDF PCF Reader Versão: 1.2.1

Arachina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- g) identificar seu pessoal na entrega dos produtos;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- p) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços (12 meses) e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

Assinatura

DEYVID DOS
SANTOS
FERREIRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 13.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 13.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na prestação dos serviços;
- 13.1.3. Subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- 13.1.4. Realizar os serviços sem autorização previa/requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 13.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 13.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 13.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal.

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

- 13.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 13.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei.

14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização referente a prestação dos serviços objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

DEYVID DOS
SANTOS
FERREIRA:
95761640368

Assinado digitalmente por DEYVID DOS SANTOS FERREIRA em 20/04/2024 às 11:29:11.
CPF: 95761640368
Assinado digitalmente por DEYVID DOS SANTOS FERREIRA em 20/04/2024 às 11:29:11.
CPF: 95761640368
Assinado digitalmente por DEYVID DOS SANTOS FERREIRA em 20/04/2024 às 11:29:11.
CPF: 95761640368
Assinado digitalmente por DEYVID DOS SANTOS FERREIRA em 20/04/2024 às 11:29:11.
CPF: 95761640368



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dom Pedro/MA, 22 de abril de 2024.

Andréia Vieira dos Santos

ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

DEYVID DOS
SANTOS FERREIRA,
95761640368

Assinado digitalmente por DEYVID DOS SANTOS FERREIRA
95761640368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB-e-CPF A1, OU=A1 ONLINE RFB v9, OU=AR RIO
*MADEIRA, OU=Presencial, OU=23035197000106, CN=DEYVID DOS
SANTOS FERREIRA 95761640368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.22 11:31:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

DEYVID DOS SANTOS FERREIRA
Delf Produtos Farmaceuticos Ltda
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG nº.:
CPF nº.:

2. _____
Nome:
RG nº.:
CPF nº.: